

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

Portaria nº 074/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO.

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Placas, **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 67 da Lei de Licitação, e a celebração de contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS como CONTRATANTE **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, como CONTRATADA.

CONSIDERANDO а assinatura do Contrato nº. 20230158 Origem: INEXIGIBILIDADE 009/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE Contratado(a): **MONTEIRO MONTEIRO ADVOGADOS** \mathbf{E} **ASSOCIADOS**, Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, DE AÇÃO JUDICIAL COM O FITO DE RECUPERAR REPASSES FEDERAIS AO FPM DIMINUIDOS PELA UNIÃODE FORMA ILEGAL, DEVENDO SER INCLUIDO NOS REPASSES TODA E QUALQUER ENTREDA ORIUNDA DO IR E DO IPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) servidores(as), Edgar Carvalho dos Santos, CPF: 774.705.082-87, como Titular e Marcela Lima de Oliveira, CPF: 017.601.532-90, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, acima citados;

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

- Art. 3° Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
- **Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de maio de 2023.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER

Prefeita Municipal de Placas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas 'placas.pa.gov.br', conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia de 31 de maio de 2023.

DALCIELE SILVA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete da Prefeitura Decreto nº 001/2021.

Ciente 1	 	 	
Ciente 2			